



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 328 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.982

"Dispõe sobre criação de Crédito Especial para indenização de Danos Materiais."

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito Especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinados a reembolsar as despesas do processo nº 1779/82 do interesse do Sr. Renan Marques.

Artigo 2º - O presente crédito Especial ficará assim classificado no orçamento vigente:

TABELA I

criação

0307021227 A	Ação de Indenização		Cr\$ 100.000,00
<u>ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
3.1.3.2-Sentenças Judiciais	Cr\$ 100.000,00	--	Cr\$ 100.000,00

TABELA II

Artigo 3º - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á com a anulação da seguinte verba:

0842188239	Outros Serviços e Encargos		Cr\$ 100.000,00
<u>ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
3.1.3.2.	Cr\$ 100.000,00	--	Cr\$ 100.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de Novembro de 1.982 - 18º Ano de Emancipação Política Administrativa.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador - C.R.C.81843